

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

DISPENSA Nº 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO № 22/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021

Chamada Pública n° 02/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1° do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Lucianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maurilio Roque Toassa, n° 510, inscrita no CNPJ sob n. 44.518.504/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até 31/07/2021, para kits de alimentação, em virtude da pandemia do COVID-19. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período até 16 /04/2021, às 08h30min, na sede da supramencionada.

1. OBJETO

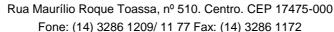
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	*Preço de Aq	uisição (R\$)
				Unitário(R\$)	Total (R\$)
01	ALFACE CRESPA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. Não apresentar parasitas e larvas.	1.100	KG	4,79	5.390,00
02	BANANA NANICA:	1.900	KG	5,00	9.500,00



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.





prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	De acordo com a NTA 17; comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor,				
	tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem				
	ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.				
03	Embalagem: Caixa de madeira contendo 20 (vinte) kg.	1 100	VC.	2.70	2 000 00
03	CENOURA: De acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	1.100	KG	2,79	3.069,00
04	TOMATE SALADA: De acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Embalagem: Caixa de plástico contendo 20 (vinte)	1.800	KG	5,43	9.774,00
	Kg.				27 722 00
1	TOTAL (R\$)				27.733,00

2- FONTE DE RECURSOS

Os pagamentos **devidos** em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA serão cobertos com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias, vigente e futura: MERENDA ESCOLAR-12.306.0019.2025.0000- MANUTENÇÃO SERV. MERENDA ESCOLAR- 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO - PNAE / MERENDA ESCOLAR-12.306.0019.2025.0000-MANUTENÇÃO SERV. MERENDA ESCOLAR- 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO- GERAL.

3- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1-ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- o Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- ıı o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- un a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.



CNPJ nº 44.518.504/0001-73 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ıv -a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2- ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- ıı o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- ııı a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas quando for o caso.
- v a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3-ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- ıı o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- v a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- vi a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- vii a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas especificas, quando for o caso.

4- ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

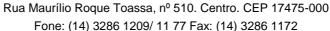
- 4.1- No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução).
- 4.2- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 5 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias uteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- **4.3-** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4- A avaliação dos Projetos será considerada por item.
- **4.5-** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.6- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (CINCO) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.





prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- **5.1-** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- ı o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- ıı o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- ui o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país:
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- **5.3-** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2° inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- u os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831/2003, o Decreto n° 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- ııı os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2° inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

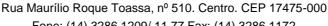
6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- **6.1-** O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras solicitadas, na EMEF Jurandir Ferreira, sito a Rua Antonio Ribeiro de Oliveira 524, Lucianópolis, no horário das 9:00 as 11:00 horas, em até 1 (um) dia útil , para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- **6.2 -** As amostras deverão ser identificadas com o número da Chamada Pública, o nome do produtor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.
- **6.3 -** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências desta Chamada Pública implicará na automática desclassificação do item e/ou do projeto de venda (proposta de preços).
- **6.4 -** As amostras serão analisadas, pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes que observará como critério de avaliação; além das especificações descritas para cada gênero alimentício constante neste certame; deverá



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.







prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

- **6.5 -** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- **6.6-** O resultado da análise será publicado em até 5 (cinco) dias uteis após o prazo da apresentação das amostras.

7- LOCAL, PERIODICIDADE E DURAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. As especificações, o local e a forma de entrega dos produtos desta Chamada deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega	Duração (Período de Entrega)
CONFORME DEMANDA DA UNIDADE ESCOLAR	CONFORME SOLICITADO PELO SETOR, SEGUNDO DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES	NAS UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS- EMEF JURANDIR FERREIRA; EMEI SEMENTINHA E E.E. PROFª CELIA PRIMO CALIL	SEMANAL	Até 31/07/2021.

- **7.2.** Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- **7.3.** O prazo total em que o proponente fornecera os produtos será para o ano letivo de 2021, conforme item 7.1, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

8- PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (TRINTA)** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancaria**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

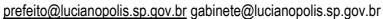
- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Paço Municipal, sito a Rua Maurilio Roque Toassa, 510, Centro, bem como no site do município, www.lucianópolis.sp.gov.br.
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- ı Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



CNPJ nº 44.518.504/0001-73 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172





Lucianópolis, 19 de março de 2021.

(a.a) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ nº 44.518.504/0001-73 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE	GENEROS ALIMENTICI	OS DA AGRICULTURA	A FAMILIAR PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR/PNAE
IDENTIF	TICAÇÃO DA PROPOSTA	A DE ATENDIMENTO A	O EDITAL/ Chamada publica n º
	I - IDENTI	IFICAÇAO DOS FORNI	ECEDORES
		GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. N° DAP Jurídica 9. Banco		10. Agência Corrente 1	
12. N° de Associados	11.326/2006	de acordo com a Lei n°	14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



CNPJ nº 44.518.504/0001-73 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



6. Nome do representante e e-mail 7. CPF III - RELAÇAO DE PRODUTOS I. Produto 2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço de Aquisição* 4.1. Unitário 4.2. Total 1. 2 3 4 5 5	I.Nome da Entidade	2. CN	PJ	3. M	3. Município/UF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS I. Produto 2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço de Aquisição* 4.1. Unitário 4.2. Total 2 3 4 5 Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).	4. Endereço			5.	DDD/Fone		
I.Produto 2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço de Aquisição* 4.1. Unitário 4.2. Total 2	6. Nome do representante e e-mail			7.	7. CPF		
4. Preço de Aquisição* 4.1. Unitário 4.2. Total 2	III - RELAÇAO DE PRODU	JTOS					
4 5 5 Charles 5 Char	I.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de A 4.1. Unitário	quisição* 4.2.Total	5. Cronograma de Entrega dos produtos	
4 5 Cobs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).	1						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).	3						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).	4						
	5						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:	Declaro estar de acordo co	m as condições estabeled	idas neste projeto e que	as informações acim	na conferem cor	m as condições de fornecimento.	



CNPJ nº 44.518.504/0001-73 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GE				_	R/PNAE
IDENTIFICA	ÇAO DA PROPOSTA D	DE ATENDIMENTO AO ED	ITAL/ Chamada Pu	BLICA N°	
	I - IDENTIF	TCAÇAO DOS FORNECE	DORES		
		GRUPO INFORMAL			
Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	•	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
				140	
		9.Nome da Entidade Aı	rticuladora (quando	10. E-mail/Fone	
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim		houver)			
		IECEDORÉS PARTICIPAI	NIES		<u> </u>
Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.N° Agência	6. N° Conta Corrente
1					
2 3					
4					
5					
6					



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



	` ,	6 1209/ 11 // Fax: (,		ADM . 2021 - 2024
	III- IDENTIFICAÇAO DA ENTI	DADE EXECUTOR	RA DO PNAE/FNDE/N	MEC	
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço		<u>.</u>	5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
	IV - RELAÇAO DE F	FORNECEDORES	E PRODUTOS		
Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxx	xx (o mesmo que consta na char V - TOTALI	nada pública). ZAÇAO POR PRO	DDUTO	Total do projeto	
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1 2 3					
3 4					
5 6				Total do projeto:	
7 8					



CNPJ nº 44.518.504/0001-73 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Decla	ro estar de acordo com as condições estabel	ecidas neste projeto e que as informações acima confere	m com as condições de fornecimento.
		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
	Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE		CULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR/PNAE
	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIM	
	I- IDENTIFICAÇAO I	DO FORNECEDOR
	FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL
Nome do Proponente	2. C	PF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.N° da Agência	11.N° da Conta Corrente



CNPJ nº 44.518.504/0001-73 Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



		II- RELAÇÃO DOS PRODUTO	os		
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de A	guisicão*	Cronograma de Entrega dos
			Unitário	Total	produtos
1					·
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edita	n xxx/xxxx (o mesmo que consta III - IDENTIFICAÇA	n na chamada pública). AO DA ENTIDADE EXECUTORA	NO DNAE/ENDE/ME	:r	
Nome	ICNPJ	AO DA ENTIDADE EXECCTORA	Municí		
. 101110	S. I. S		ividi noi	p.10	
Endereço		Fone			
Nome do Representante Legal	CPF:	CPF:			
<u> </u>	P. ~		•	l' ~ l f	
Declaro estar de acordo com as	s condições estabelecidas neste pro Assinatur	jeto e que as informações acima :	conferem com as con	dições de forn	ecimento.
Lucai & Dala.	Assillatui	a uo i oilicocuoi iliuiviuual	OFF		
1					



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO II

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito	público, com sede à Rua,				
N.° , inscrita no CNPJ sob n.°	, representada neste ato pelo (a)				
Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)	, doravante denominado				
CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal					
com situado	à Av.				
	n.°, em (município), inscrita no CNPJ				
sob n.° _ , (para grupo formal), CPF sob n.°	grupos informais e individuais),				
doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n°, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:					
CLÁUSULA PRIMEIRA:					
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos verba FNDE/PNAE, até/_/, descritos no quadro acordo com a chamada pública n°, o qual fica fazendo independentemente de anexação ou transcrição.	s da rede de educação básica pública, previsto na Cláusula Quarta, todos de				

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de					
R\$ (
anexo deste Contrato. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.					
			Periodicida		Preço de Aquisição
Produto	Unidade	Quantidad e	de de Entrega	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1					
2 3 4					
5					
6					
Valor To	tal do Cont	rato			
CLÁUSULA QUINTA:					
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.					
CLÁUSULA SEXTA:					
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.					

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7° do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.°esolução		pela
CD/FNDE n°/20XX, pela Lei n° 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, termos	em todos	os seus

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de	•	
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:		
É competente o Foro da Comarca dequalquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumente de forma, na presença de duas testemunhas.		
MUNICIPIO, de de CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)		

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TE 1.	ES ⁻	ΤEΝ	ΙU	NF	łΑ	S
2						-



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo
trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico,
em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do
Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo
90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do
"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções
nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Lucianópolis, dede
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



 $\underline{prefeito@lucianopolis.sp.gov.br}\ gabinete@lucianopolis.sp.gov.br$

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
,	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172



prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ N°:
CONTRATADA: CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
Local e data:
responsável: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953. Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: 18/03/2021 Nome: Mauro Abrunhosa Romero CNPJ: 71.964.308/00 01-03 Endereço: Rua São Pedro, 544. Centro. Lucianópolis/ SP	0001-20	Mercado 03 Data: 18/03/2021 Nome: Supermercado Silva Ltda - ME CNPJ:13.870.880/0 001-07 Endereço: Rua Hilário Zaninoto, 400. Centro. Lucianópolis/SP	Preço Médio
Alface crespa	R\$ 4,90	R\$ 4,79	R\$ 5,00	
Banana nanica	R\$ 4,95	R\$ 4,99	R\$ 5,05	
Cenoura	R\$ 2,98	R\$ 2,99	R\$ 2,40	
Tomate salada	R\$ 5,60	R\$ 5,49	R\$ 5,20	

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o Artigo 31 da Resolução FNDE nº 06/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.